



“Eu acho que tem mais é que assassinar”: uma análise semiolinguística do discurso de ódio empregado como opinião em entrevistas do documentário *Temporada de Caça*

Alan de Paula Brusco

Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, Minas Gerais, Brasil

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3845-2902>

E-mail: alandepaulabruscob@gmail.com

Welton Pereira e Silva

Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, Brasil

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4693-3151>

E-mail: weltonpereira@id.uff.br

RESUMO

Embora o Código Penal brasileiro não apresente legislação que tipifique o discurso de ódio contra a população LGBTQIAPN+, a prática da homofobia é abarcada, em uma tipologia guarda-chuva, como um crime dentro das leis antirracistas. Todo esse aparato jurídico, entretanto, parece não ter surtido efeito, uma vez que há, frequentemente, aumento nos números de ataques LGBTfóbicos, seja por meio do ataque físico, seja por meio da violência verbal. O presente trabalho, de natureza predominantemente qualitativa, embora lancemos mão de quantificações, debruça-se sobre dezesseis entrevistas obtidas no documentário *Temporada de Caça*, de 1988, para evidenciar as estratégias discursivas utilizadas no mascaramento do discurso de ódio dentro do gênero. Para tal, utilizamos a Teoria Semiolinguística de Patrick Charaudeau (2003; 2008; 2015) em relação com alguns postulados da Linguística Forense (Shuy, 1993). De forma geral, foi percebido que o discurso de ódio, no corpus analisado, apresenta-se na forma de uma opinião que é solicitada como se fosse apenas um pensamento individual, mas que carrega uma série de descrições pejorativas que não só incitam a violência contra a população que não segue a heteronormatividade, mas também a representa negativamente enquanto grupo. Além disso, foi verificado que o gênero entrevista parece ter um espaço contratual que favorece a expressão do discurso de ódio, a partir do momento em que o enunciador interpela seu interlocutor a responder com o que ele “acha”.

PALAVRAS-CHAVE: Linguística Forense; semiolinguística; discurso de ódio; entrevistas.



“I think they should just be killed”: A semiolinguistic analysis of hate speech used as opinion in the interviews from the documentary *Temporada de Caça*

ABSTRACT

Although the Brazilian Penal Code does not include specific legislation that classifies hate speech against the LGBTQIAPN+ population, the practice of homophobia is encompassed, under a broad categorization, as a crime within anti-racist laws. This legal framework, however, seems to have had little effect, given that the number of LGBTphobic attacks — whether physical or verbal — frequently continues to rise. This study, predominantly qualitative in nature (though we also make use of quantifications), analyzes 16 interviews from the 1988 documentary *Temporada de Caça* (Hunting Season), aiming to highlight the discursive strategies used to mask hate speech within the genre. To do so, we employ Patrick Charaudeau’s Semiolinguistic Theory (2003; 2008; 2015) in dialogue with Forensic Linguistics (Shuy, 1993). Overall, it was observed that in the analyzed corpus, hate speech appears in the form of an opinion posed as merely a personal thought, but which in fact carries a series of derogatory descriptions that not only incite violence against people who do not conform to heteronormativity, but also negatively portray them as a group. Furthermore, it was found that the interview genre seems to offer a contractual space that facilitates the expression of hate speech, particularly when the speaker prompts the interviewee to respond with what they “think”.

KEYWORDS: Forensic Linguistics; Semiolinguistics; Hate Speech; Interviews.

1. Introdução

A Constituição Federal de 1988 garante, em seu artigo 5º, a igualdade, a liberdade e a segurança de todos os cidadãos brasileiros. A liberdade abarca o direito e o respeito à livre expressão de ideais, como a garantia da atividade intelectual, artística, científica, entre outras, independentemente da censura, como pode ser verificado no inciso IX do texto. Ao mesmo tempo, no inciso X que se sucede, é normatizado que esta livre expressão não pode violar a honra e a imagem de nenhum indivíduo, estando sujeito a indenização por danos materiais e morais:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação (Brasil, 1988, s. n.).

Inicialmente, essa construção de ideias pode parecer contraditória. Entretanto, de acordo com Dantas Junior (2023), as cláusulas no texto constitucional não se sobrepõem e muito menos se contradizem. Na verdade, a unidade da interpretação é extremamente importante para entender que o inciso X é uma proposta de limitação para as garantias dadas no inciso IX colocados no texto oficial. Contudo, essa limitação e distinção entre liberdade de expressão e discurso de ódio não se faz de maneira clara e isenta de disputas jurídicas. Conforme explica Dadico (2020, p. 150):



As abordagens predominantes sobre o discurso de ódio partem da ideia de um conflito entre o direito fundamental à liberdade de expressão do emissor da mensagem, potencialmente qualificada como discurso de ódio, o qual se encontraria em situação de conflito com os direitos fundamentais ao igual respeito e dignidade das pessoas ou grupos atingidos pelo conteúdo de ódio.

Desta forma, há constantes interpretações jurídicas acerca do fato de discursos potencialmente ofensivos serem ou não abarcados pela liberdade de expressão. Parece haver uma margem muito tênue para se delimitar o que pode ser entendido como opinião e discurso de ódio, embora muitas vezes a diferença seja mais óbvia. É justamente nesse âmbito que entra a necessidade de um debate que busque explicitar o que vem a ser o discurso de ódio, principalmente orientado por uma visão com fundamentos linguístico-discursivos.

De fato, não há uma cláusula no Código Penal brasileiro que trate do discurso de ódio como tipo penal, embora haja a restrição à prática do racismo desde a Constituição de 1988, que ganhou novos contornos posteriormente, abarcando também a homofobia. Porém, como aponta Pacheco (2022), determinar sob um mesmo “guarda-chuva” os crimes de racismo, homofobia, intolerância, entre outros, não obteve resultados substanciais que diminuíssem tais ocorrências na sociedade. O tratamento que é dado a crimes dessa mesma origem legal — que, na verdade, são diferentes entre si — é bastante reducionista, os identificando frequentemente como injúrias simples (Pacheco, 2021).

Neste artigo, vamos propor uma análise sobre a modalidade elocutiva de opinião como uma estratégia discursiva para o disfarce do discurso de ódio contra a população LGBTQIAPN+ no contexto de entrevistas jornalísticas. De forma mais específica, enfocaremos como esse recurso discursivo tem potencial de violar o inciso X, no Artigo 5º da Constituição Federal, configurando-se como um crime de linguagem. Para o linguista forense Roger Shuy (1993), os crimes de linguagem seriam aqueles cometidos unicamente ou principalmente por meio da língua, como a ameaça, o suborno e, em nosso contexto, os crimes contra a honra (calúnia, injúria e difamação). Para tal, tomamos como corpus dezenas de entrevistas obtidas por meio do documentário *Temporada de Caça*, de 1988, sob a direção de Rita Moreira, a partir do qual pretendemos mostrar que os atos de linguagem construídos como pensamento individuais podem materializar discursos de ódio explícitos, e como a situação de comunicação de uma entrevista fornece brecha para sua externalização.

Silva (2023) destaca a importância de pesquisas que aprofundem o entendimento sobre o discurso de ódio e seu funcionamento linguístico-discursivo, visto tratar-se de uma seara que pode receber contribuições dos estudos da linguagem, visando a contribuir em decisões judiciais que tenham o discurso de ódio como possível evidência. Dessa forma, nossa reflexão e análise se justificam como uma contribuição para uma maior compreensão desse crime de linguagem. Embora os elementos discursivos analisados tenham sido publicados no século XX, eles continuam vigorando até os dias atuais; afinal, apesar da existência de leis, observa-se, ao longo dos anos, um aumento significativo no número de vítimas de crimes motivados por LGBTfobia. Segundo Lucca (2025), em pesquisa publicada na *Folha de S. Paulo*, por exemplo, só entre 2013 e 2023, houve um crescimento de 1.227% nesses casos, contrastando com a recorrente impunidade dos agressores.

O artigo se organiza da seguinte maneira: na primeira seção, apresentamos uma breve revisão de literatura acerca da liberdade de expressão e do discurso de ódio; em seguida, trazemos alguns postulados teóricos e metodológicos da Teoria Semiolinguística do Discurso, os quais iremos empregar em nossas análises; em sequência, trazemos considerações sobre o gênero entrevista e os resultados qualitativos e quantitativos obtidos a partir da análise do corpus são apresentados em sequência.

2. Reflexões acerca do discurso de ódio

O conceito de discurso de ódio pode ser bastante abrangente na literatura, a depender do autor e do seu ponto de vista. Uma das primeiras definições que encontramos acerca dele parte de Ward (1998), que o trata como qualquer expressão que tenha como objetivo final a difamação, a humilhação ou o incentivo a práticas odiosas contra os seus alvos. Em Brisson (1998), de forma semelhante, o discurso de ódio é tratado como uma ferramenta para difamar um indivíduo ou um grupo, em que os agressores se pautam nos seus próprios ideais a respeito de grupos opostos ao seu, a partir das suas concepções de raça, gênero, etnia, sexualidade e religião.

Alguns anos depois, tem-se, em Brugger (2007), que o discurso de ódio são palavras que tendem a insultar, intimidar ou até mesmo assediar outras pessoas com base em questões de raça, cor, etnia, nacionalidade, sexo e religião, ou mesmo palavras que têm o potencial de instigar tais discriminações contra pessoas pertencentes a esses grupos. Silveira (2007) dá seguimento a essa definição, adicionando a ela que o discurso de ódio é qualquer forma de expressão desrespeitosa que desqualifique e que menospreze uma comunidade de seres humanos, reduzindo-os à condição de meros objetos.

Uma outra definição é a de Sponholz (2020), que trata o discurso de ódio como uma “comunicação pública” cuja intencionalidade dos sujeitos, estes conscientes e responsáveis em relação ao seus alvos, é a de promoção de uma inequidade entre humanos, levando em consideração categorias sempre coletivas — novamente, raça, religião, sexualidade. Por fim, em Fortuna e Nunes (2018), esse discurso é um uso linguístico em diferentes estilos, que pode tanto atacar quanto incitar violência ou ódio a grupos marginalizados.

A partir de tais definições, conseguimos levantar alguns traços gerais que caracterizam o discurso de ódio de forma mais prática, tentando integrar todas as proposições. Os pontos principais elencam que o discurso de ódio é composto por um sujeito-agressor que se dirige ao seu destinatário com a intencionalidade de ofender ou incitar uma ideia pejorativa ou violenta sobre determinado grupo marginalizado e minoritário, baseado em imaginários sociodiscursivos pré-existentes.

Em nossas análises, procuraremos desvelar efeitos de sentido de natureza odiosa que, embasados em determinados imaginários sociodiscursivos, podem gerar danos psicológicos e emocionais em membros da população LGBTQIAPN+. Para isso, na próxima seção, apresentaremos nosso referencial teórico.



3. Ódio como discurso: contribuições da teoria semiolinguística

A Teoria Semiolinguística do Discurso se volta para uma análise dos atos de linguagem e seus diferentes contextos sócio-históricos de produção por uma ótica descritiva e interpretativa (Charaudeau, 2008). A construção de sentido acontece envolvendo fatores gramaticais, como sintáticos e semânticos, mas é dependente também de fatores discursivos, como o contrato de comunicação, a identidade dos sujeitos e o projeto de influência, lançando mão de um modelo que dê conta do processo de significação no ponto de encontro entre o enunciador e o seu interpretante. Conforme Charaudeau:

Uma análise semiolinguística do discurso é semiótica pelo fato de que se interessa por um objeto que só se constitui em uma intertextualidade. Essa última depende dos sujeitos da linguagem, que procuram extrair dela possíveis significantes. Diremos também que uma análise semiolinguística do discurso é linguística pelo fato de que o instrumento que utiliza para interrogar esse objeto é construído ao fim de um trabalho de conceituação estrutural dos fatos languageiros (Charaudeau, 2008, p. 21).

Charaudeau (2003) entende o discurso como permeado por um conjunto de saberes partilhados por uma sociedade e como um elemento da encenação presente em diferentes situações de comunicação. Explicitando um pouco mais esse segundo conceito, a encenação discursiva ocorre em dois circuitos distintos: um externo, relacionado ao fazer psicossocial — campo no qual existe uma série de outros discursos e imaginários permeando a situação —, e um interno, ligado ao dizer — o campo da prática linguística, no qual o discurso se materializa. Para Charaudeau (2015), os imaginários sociodiscursivos circulam socialmente por meio do discurso, organizando formas de pensar e construir visões sociais. Embora colocados de forma separada, esses campos estão conectados em uma relação de interdependência.

De forma semelhante, a encenação do ato de linguagem pressupõe a existência de sujeitos de naturezas complexas que se desdobram em diferentes momentos nos circuitos pertencentes à situação comunicativa (Charaudeau, 2003). No campo do fazer psicossocial, temos os participantes do ato de linguagem, tratados na teoria como EU-comunicante (EUc) e TU-interpretante (TUi). O EUc, nesse caso, é o responsável pela encenação do ato, sendo ele um indivíduo que existe no mundo real e está mais ou menos ciente da sua posição em relação ao seu TU. De forma semelhante, TUi tem as mesmas propriedades, sendo quem de fato irá receber e interpretar determinado enunciado, fazendo isso da sua maneira, atendendo ou não às expectativas do seu comunicante.

O ato de linguagem é sempre uma aposta, em que o EUc espera que seu TUi comprehenda exatamente o que ele quer passar (Charaudeau, 2008). Para isso, ele se desdobra, no campo do dizer, em uma materialidade linguística, assim como faz com a ideia que tem do seu interlocutor. Ou seja, o EUc projeta um EU-enunciador (EUE), de caráter puramente linguístico, responsável pela enunciação, ao mesmo tempo que visualiza o seu TU-destinatário (TUD) para construir o seu discurso, esperando que este remeta ao TUi no campo do fazer, tendo assim seu projeto comunicativo concretizado.

Toda situação de comunicação também estabelece uma relação contratual, que são as cláusulas mínimas necessárias para que um ato de linguagem seja possível. Essas cláusulas dizem respeito à materialidade da troca, se os parceiros estão presentes ou não, se estão se comunicando por canais orais ou escritos, as identidades de cada um, se estes se reconhecem, se compartilham um mesmo universo temático e se as previsões sobre as intenções do ato são semelhantes (Charaudeau, 2003). Além das restrições, o contrato de comunicação prevê um espaço de estratégias, no qual o sujeito enunciador lança mão de estratégias de legitimidade, credibilidade e captação. EUc, por meio de EUe, ciente dessas restrições e liberdades, utiliza as estratégias para atingir seu objetivo comunicativo.

Investido de uma intencionalidade, EUc, por meio do EUe, pensando no seu TUd idealizado, ciente das diferentes imposições contratuais exigidas pela situação de comunicação, modaliza determinadas categorias de língua em categorias discursivas que visam atender seu projeto de enunciar, descrever, narrar e argumentar. Surgem, assim, o Modo de Organização Enunciativo — que se presta a marcar o enunciador em seu enunciado; o Modo de Organização Descritivo — que se presta a nomear, situar e localizar as coisas do/no mundo; o Modo de Organização Narrativo — que apresenta actantes e suas ações; e o Modo de Organização Argumentativo — por meio do qual o sujeito argumentante defende uma proposta sobre o mundo (Charaudeau, 2008). Nos focaremos, neste trabalho, nos modos Enunciativo e Descritivo.

O Modo de Organização Enunciativo se refere ao comportamento enunciativo do EUc em relação ao seu enunciado e ao TUd. Ele pode ter uma atitude alocutiva, de agir sobre o outro; elocutiva, de expressar sua opinião; ou delocutiva, por meio da qual se afasta (ou passa uma impressão de ausência) do seu enunciado (Charaudeau, 2008). Para tais organizações enunciativas, Charaudeau (2008) demonstra que categorias linguísticas como o uso do imperativo, verbos subjetivos ou citações, por exemplo, podem desvelar o comportamento elocutivo do sujeito. Em seu texto, o autor elenca também uma série de subcategorias que ajudam a explicar esses modos, como injunção, opinião e o discurso relatado.

O Modo de Organização Descritivo se volta para os princípios que fazem existir e distinguem os seres no mundo. Isto é, através do discurso, conseguimos nomear os indivíduos e as coisas, os classificando dentro de determinados conjuntos. Também conseguimos situar (ou não) tais elementos em um determinado espaço-tempo. Ademais, ao passar por esses dois processos, através do discurso é possível, da mesma forma, qualificar os seres dentro de um universo de saberes, gerando assim as suas diferenças e semelhanças em relação a todos os outros (Charaudeau, 2008).

4. Metodologia

O presente trabalho se propõe a analisar dezesseis entrevistas apresentadas no documentário *Temporada de Caça*, lançado em 1988 sob a direção de Rita Moreira. A produção tenta trazer uma reflexão sobre a série de assassinatos contra a comunidade LGBTQIAPN+ que estava acontecendo em diferentes capitais brasileiras, principalmente em São Paulo. Além das entrevistas, a produção faz considerações sobre os crimes, dá espaço para ativistas se manifestarem sobre a causa e elenca personalidades homossexuais importantes. Porém, foram selecionadas apenas as

entrevistas como corpus de pesquisa, visto elas serem um objeto que reflete bem os propósitos da reflexão tomadas como objetivo do nosso estudo.

Foi selecionado, para a análise, um corpus de dezesseis entrevistas cujo tema abordava os crimes de assassinato cometidos em São Paulo e outras capitais do Brasil. Esse corpus representa todos os textos do gênero que aparecem ao longo da curta. Para o tratamento desse conjunto, foi feita uma transcrição desses textos, orais no original, para o meio escrito, na ordem em que elas aparecem, denominando e registrando os diferentes enunciadores envolvidos e seus respectivos turnos de fala, ou seja, diferenciando na transcrição os dizeres do repórter e do entrevistado. Não nos atentamos às questões relacionadas ao registro mais ou menos formal empregado nas entrevistas, nem delineamos os aspectos prosódicos da conversa. Como nosso foco recai sobre o posicionamento dos sujeitos enunciadores, descrevemos e analisamos as diferentes modalidades enunciativas encontradas.

A pesquisa realizada lançou mão da abordagem qualitativa e quantitativa. A Teoria Semiolinguística de Patrick Charaudeau (2008) forneceu tanto o aparato teórico como metodológico. Isto é, seguimos as teorizações do autor para orientar o tratamento do corpus, empregando suas categorias para classificar, descrever e interpretar os elementos encontrados nas entrevistas selecionadas. Além disso, selecionamos como critério e régua para pensar a liberdade de expressão o que está escrito no Artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

Primeiramente, delimitamos o quadro contratual estabelecido na situação de comunicação das entrevistas, levando em conta que o EUc e EUe variam do momento em que o repórter faz a pergunta para o momento em que o entrevistado responde. Então, os enunciados de cada um desses sujeitos foram analisados separadamente, mas demos ênfase aos enunciados produzidos pelos entrevistados.

Em um segundo momento, categorizamos os posicionamentos enunciativos a partir dos procedimentos do Modo de Organização Enunciativo. Também lançamos mão de procedimentos do Modo de Organização Descritivo que também se prestam à marcação do sujeito em seu dizer. Nesse momento, foram utilizadas tabelas que ajudam a elucidar a análise e fundamentar nossas reflexões. A partir do Modo de Organização Enunciativo, buscamos verificar a atitude enunciativa dos enunciadores e a forma como eles se apresentavam no seu discurso. A análise por meio do Modo de Organização Descritivo nos possibilitou verificar as nomeações e qualificações feitas nesses enunciados, não só buscando averiguar se eram subjetivas ou objetivas, mas também elencando a forma como elas nomeiam e qualificam de forma positiva ou de forma negativa a população LGBTQIAPN+. Com os dados gerados, procuramos verificar as recorrências das categorias para levantarmos algumas conclusões sobre o discurso de ódio manifestado no corpus.

5. O contrato de comunicação e a postura elocutiva nas entrevistas do documentário *Temporada de caça*

O primeiro ponto de análise é baseado nos contratos de comunicação presentes nos textos analisados. Charaudeau (2004) define esses contratos como as cláusulas que tornam todas as trocas comunicativas minimamente possíveis. Essas cláusulas são as identidades dos parceiros,

o tema sobre o qual eles conversam, o canal por onde acontece a troca e a intencionalidade que coordena tal ato de linguagem. Aplicando isso ao corpus da pesquisa, conseguimos evidenciar um padrão que define como acontece a relação contratual dentro da situação de comunicação estudada. Vamos utilizar o excerto 1:

Exerto 1:

Repórter: E o que que você acha desses assassinatos que estão ocorrendo, que já ocorreram muitos em São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul? Que que você acha de matar homossexuais?

Entrevistado: Ah, eu acho, eu acho que acabar deve acabar, né? De uma forma ou de outra, prendendo, matando. Eu sou contra isso também, homossexuais.

Em relação às identidades dos sujeitos envolvidos, temos no excerto 1, assim como no resto do corpus, a presença de um entrevistador que aparece fazendo as perguntas ao seu entrevistado, e este as responde. O canal em que isso acontece é o canal oral, e a resposta é instantânea, de maneira imediata após o lançamento da pergunta. O tema, sendo o mesmo para todas as entrevistas, é a opinião das pessoas sobre a onda de assassinatos que ocorreu na cidade de São Paulo contra a população LGBTQIAPN+ em meados dos anos 1988. Por fim, a intencionalidade que orienta tais trocas é a de informação, visto que o repórter está em uma posição de querer saber algo que o seu entrevistado conhece, no caso, sua opinião. Para resumir, colocamos o contrato no seguinte quadro:

QUADRO 1. O contrato de comunicação geral nas entrevistas do documentário

CONTRATO DE COMUNICAÇÃO DAS ENTREVISTAS DO DOCUMENTÁRIO				
Identidades	Canal	Tema	Intencionalidade	Visadas
Entrevistador/entrevistado	Oral e instantâneo	Assassinatos de LGBTQIAPN+	Informar	Fazer-saber

Fonte: Produzido pelos autores.

O Quadro 1 mostra que, por ser uma entrevista, e devido ao canal em que ela acontece, temos uma situação em que é possível recuperar mais de um EUe e mais de um TUD. Isso se dá devido a sua realização oral, instantânea e dialogal, por meio da qual conseguimos ter acesso de forma imediata tanto ao ato de linguagem do repórter quanto ao do entrevistado, que vem em resposta. Para a nossa proposta, porém, focando em apreender o conteúdo odioso nos enunciados do entrevistado (doravante EUe-entrevistado), levaremos em consideração os enunciados produzidos por esta instância enunciativa.

Sobre a postura do EUe-entrevistado, nos atentemos ao excerto 2:

Exerto 2:

Repórter: Dá aqui uma entrevistinha pra gente. Você tem ouvido falar em noticiários, jornais, TV, rádio sobre o assassinato de homossexuais?

Entrevistado: Já, já sim.

Repórter: E o quê que você pensa disso?

Entrevistado: Eu acho é que tem mais é que assassinar mesmo.

Descrevendo a postura enunciativa do EUe-entrevistado, e considerando seu ato de linguagem como foco de análise, temos dois momentos: um em que ele responde já ter ouvido falar dos assassinatos e outro em que ele fornece seu pensamento sobre o assunto, por meio da modalidade elocutiva da opinião (Charaudeau, 2008). Por meio dessa modalidade, “um fato ou uma informação é pressuposta e a partir daí o locutor explicita a posição que o fato ou a informação ocupam em seu universo de crenças” (Charaudeau, 2008, p. 93, grifos nossos). Pelo que pede a pergunta, assim como pela modalização por meio do verbo “achar”, fica verificado que o enunciado se apresenta como uma opinião. Marcando-se no discurso com o “eu”, vemos que EUe está revelando o seu posicionamento, apresentando-se como responsável pelo seu ato de linguagem. Nesse processo, EUe revela que coaduna com imaginários sociodiscursivos que entendem que a população LGBTQIAPN+ deve ser extermínada.

Entretanto, o elocutivo não é o único comportamento enunciativo no corpus, como podemos ver pelo excerto 3:

Exceto 3:

Repórter: E o que o senhor acha desses assassinatos?

Entrevistado: É errado. Ninguém tem direito de tirar a vida do próximo por motivo nenhum, muito menos por isso. Isso aí é uma aberração da natureza que hoje é tão comum. Nós temos que aceitar o caso. Hoje considera-se um terceiro sexo, está disseminado no mundo todo, não só no Brasil, não.

No excerto 3, temos a predominância do comportamento delocutivo, evidenciado pelo uso mais frequente de formulações na terceira pessoa, ainda que haja uma passagem elocutiva em “nós temos que aceitar o caso”. Portanto, a postura do EUe-entrevistado diante do seu discurso é de afastamento, retirando-se das afirmações que ele apresenta, terceirizando a responsabilidade do seu enunciado para uma outra instância. As subcategorias delocutivas que são expressas nesse trecho é a de asserção, em forma de uma constatação. Aplicando a mesma análise a todos os enunciados do EUe-entrevistado ao longo dos outros textos, chegamos aos seguintes resultados:

QUADRO 2. Análise do Modo Enunciativo para o EUe-entrevistado

MODALIDADES ENUNCIATIVAS (EUE-ENTREVISTADO)	
Modo Alocutivo (4 ocorrências)	
Questionamento	100%
Modo Elocutivo (26 ocorrências)	
Opinião	54%
Obrigaçāo	11%
Constatação	35%
Modo Delocutivo (13 ocorrências)	
Asserção: Constatação	100%

Fonte: Produzido pelos autores.

Os dados do Quadro 2 apontam que, na maior parte das ocorrências — em treze das dezenas entrevistas —, o comportamento enunciativo do EUe-entrevistado é elocutivo, na subcategoria de opinião. Embora haja também ocorrência de subcategorias como a obrigação e a constatação, assim como a aparição de alguns enunciados delocutivos de asserção e alocutivos de questionamento, o enunciador entrevistado posiciona-se em seu discurso a partir da pergunta apresentada anteriormente pelo repórter. Por este último perguntar o que tal indivíduo acha sobre o tema geral, impondo ali algumas regras para essa comunicação, o parceiro que é entrevistado se protege atrás do seu posicionamento como se esse fosse só um ponto de vista. Contudo, sob uma análise do Modo Descritivo, conseguimos evidenciar o contrário.

6. A construção descritiva nas entrevistas do documentário

Temporada de caça

O Modo de Organização Descritivo não se volta somente para textos cuja finalidade é descrever algo, mas consiste em um modo de organização que pode ajudar a compor textos com outras organizações predominantes, à medida que descrever, na perspectiva semiolinguística, pode ser entendido como fazer existir (nomear), caracterizar (qualificar) e localizar as entidades do universo biosocial (Charaudeau, 2008). Dessa forma, nesta seção, nos propomos a analisar os enunciados do EUe-entrevistado sob a ótica desse modo de organização. No excerto a seguir, uma qualificação que evidencia o posicionamento subjetivo é encontrada:

Excerto 4:

Entrevistado: Bom, eu acho que o homossexual, hã, ele tem direito a vida. Ninguém é dono da vida, né? Eu não sou o Senhor, eu não posso tirar a vida do meu próximo, do meu semelhante. Embora ache o homossexualismo uma aberração da própria natureza, né?

No excerto em apreço temos acesso somente ao ato de linguagem produzido pelo EUe-entrevistado, em que conseguimos ver os nomes que ele utiliza para nomear os seres do mundo em seu discurso, no caso, o sujeito homossexual. Primeiramente, ele faz referência por meio dos sintagmas “o homossexual”, “meu semelhante” e “meu próximo” para se referir às vítimas dos assassinatos que são retratados ao longo do documentário. Em termos de nomear, como coloca a teoria, tem-se aqui uma identificação genérica, pois não se fala de um sujeito em particular, mas de um grupo, referindo-se a uma classe toda em seu ato.

Porém, EUe qualifica o “homossexualismo” como “aberração da própria natureza”. Faz-se oportuno mencionar que o “homossexualismo” consiste em uma terminologia muito utilizada há algumas décadas para tratar da homossexualidade como doença. Notamos, por meio do emprego de “meu próximo” e “meu semelhante”, um ponto de vista perpassado por imaginários sociodiscursivos de embasamento cristão.

Com isso, passando para uma análise dos procedimentos discursivos para “qualificar”, temos duas possibilidades trazidas por Charaudeau (2008): a de uma qualificação objetiva, verificável por diferentes sujeitos, e de uma qualificação subjetiva, que parte de um universo individual ou

de apenas um grupo. No excerto 4, em contraste com o termo “semelhante”, atribuindo aos homossexuais qualificações parecidas com a do EUe-entrevistado, ele coloca que este é uma “aberração da natureza”, recorrendo então a uma caracterização subjetiva. Além disso, essa escolha lexical promove uma ideia negativa de tal grupo, o que possibilita considerar essa qualificação como subjetiva e negativa, demarcando um posicionamento odioso em relação ao grupo. No excerto 5, isso pode ser explorado mais a fundo:

Excerto 5:

Repórter: Mas especificamente contra eles [homossexuais], o que você pensa?

Entrevistado: Aí eu tenho muito contra eles, tenho muita coisa contra eles. Eu acho que eles estão poluindo a cidade de São Paulo.

Primeiramente, chamamos atenção brevemente para o enunciado da pergunta por parte do repórter, que nesse caso não apenas dá espaço para o entrevistado como direciona a resposta, cerceando a expectativa de resposta. Isto é, ele orienta seu questionamento para um posicionamento antagônico, perguntando o que o entrevistado teria “contra eles”. Em sua resposta, o EUe-entrevistado se dirige aos homossexuais pelo pronome “eles” repetidamente, e aponta ainda que esse grupo está “poluindo” a cidade de São Paulo. Em termos de procedimentos discursivos, há uma nomeação genérica e também uma construção subjetiva do mundo, por meio da qual o enunciador deixa transparecer um imaginário sociodiscursivo que relaciona a homossexualidade à depravação e à sujeira, o que é evidenciado por meio da perífrase verbal “estão poluindo”.

Aplicando os mesmos critérios ao restante do corpus, chegamos aos seguintes dados:

QUADRO 3. Análise do Modo Descritivo no corpus

MODALIDADES DESCRIPTIVAS	
Procedimentos para nomear (11 nomeações)	
Identificação Genérica	100%
Procedimentos para qualificar (9 ocorrências)	
Construção Subjetiva	70%
Construção Objetiva	30%
Valor da qualificação	
Negativo	90%
Neutro	10%

Fonte: Produzido pelos autores.

Os dados apontam que, de forma geral, a identificação, aparecendo em onze entrevistas, é sempre genérica, referindo-se sempre a um grupo de forma ampla e não necessariamente a um indivíduo particular — porém, ao se referir a uma comunidade, refere-se também a cada indivíduo que a compõe. É uma característica comum ao discurso de ódio que leva à tipificação de racismo, visto que é um ataque à coletividade e não a um indivíduo.

Sobre as qualificações, foram encontradas mais subjetivas do que objetivas, em nove das dezenas entrevistas, revelando universos de crenças individuais dos diferentes enunciadores. Além disso, as qualificações se apresentaram, majoritariamente, de forma negativa, representando e categorizando de forma pejorativa e ofensiva a população LGBTQIAPN+. A partir dessas qualificações, esse grupo-alvo é representado coletivamente como um grupo “sujo”, “imoral”, “aberração” e como “doentes”, indo contra o que é postulado no texto constitucional, em que é defendido que qualquer violação contra a imagem e a honra do outro ultrapassa o direito à liberdade e à livre expressão, estando sujeito a penalidades.

7. Considerações finais

Diante do crescente aumento no número de crimes contra a população LGBTQIAPN+ no Brasil — um dos países que lideram o ranking mundial de homicídios contra indivíduos dessa comunidade —, o presente trabalho busca oferecer uma contribuição, ainda que modesta, para a compreensão e caracterização do discurso de ódio. Especificamente, analisa-se sua manifestação disfarçada de opinião em entrevistas jornalísticas, compreendendo-o como um crime de linguagem que infringe os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal vigente.

Para tanto, realizou-se, inicialmente, uma revisão teórica que conceitua o discurso de ódio como direcionado a minorias sociais, ou seja, a grupos vulneráveis, e que os afeta linguisticamente, seja por meio de representações pejorativas, seja pela incitação a outras formas de violência. Em seguida, apresentamos a Teoria Semiolinguística do Discurso por meio das noções de contrato de comunicação, situação de comunicação, imaginários sociodiscursivos e Modos de Organização do Discurso, utilizados como categorias analíticas para atender aos objetivos do trabalho.

Sobre o contrato de comunicação estabelecido pela situação dialogal, que é própria do gênero entrevista, percebemos que em todo o corpus há a presença de um entrevistador que se volta para o seu entrevistado, questionando-o sobre uma informação, essa informação sendo a sua opinião. Houve também ocorrências em que o questionamento já era direcionado para o que o entrevistado tinha contra essa população. Dessa forma, então, percebemos que o contrato de comunicação estabelecido nessas entrevistas dá legitimidade ao Eu-entrevistado a manifestar seus atos de linguagem em forma de opinião, mesmo esses sendo de caráter odioso.

Elucidamos, utilizando as categorias propostas por Charaudeau (2008), que, atendendo ao que pede o repórter e as cláusulas contratuais da situação, os EUe-entrevistados mobilizam seus atos de linguagem de forma elocutiva, em configuração de opinião. Porém, constroem seus enunciados com elementos descritivos que caracterizam o grupo LGBTQIAPN+, sempre tratados de maneira genérica, como um grupo sujo, uma aberração da natureza, pessoas doentes que devem ser assassinadas. Os discursos, assim, são embasados em imaginários sociodiscursivos contrários à existência da população homossexual, em um flagrante discurso de natureza odiosa.

Dessa forma, demonstramos que, ao praticar a livre expressão de ideais, direito defendido na Constituição, a maior parte dos enunciadores do corpus ofendeu a essência de um grupo

minoritário como um todo, possivelmente, violando o que é trazido no inciso X do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, em termos de honra e da imagem de um grupo de indivíduos. Embora os textos tenham sido produzidos em um período remoto, logo após a redemocratização, eles ilustram discursos que ainda ecoam atualmente.

CONTRIBUIÇÃO DOS AUTORES

Ambos os autores realizaram pesquisa bibliográfica e escrita do texto colaborativamente.

FINANCIAMENTO

Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG).

CONFLITO DE INTERESSES

Não há conflitos de interesse a declarar.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 jun. 2025.
- BRISON, Susan J. The autonomy defense of free speech. *Ethics*, v. 108, n. 2, p. 312- 339. 1998.
- BRUGGER, Winfried. Proibição ou proteção do discurso do ódio? Algumas observações sobre o direito alemão e o americano. *Direito Público*, v. 4, n. 15. 2007. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1418>. Acesso em: 09 set. 2025.
- CHARAUDEAU, Patrick. Uma teoria dos sujeitos da linguagem. In: MARI, Hugo; MACHADO, Ida Lúcia; MELLO, Renato (Org.). **Análise do discurso: fundamento e práticas**. Belo Horizonte: Núcleo da Análise do Discurso - FALE/UFMG, p. 23-37. 2003.
- CHARAUDEAU, Patrick. Contrato de Comunicação. In: CHARAUDEAU, Patrick; MAINGUENEAU, Dominique. **Dicionário de análise do discurso**. São Paulo: Contexto. 2004.
- CHARAUDEAU, Patrick. **Linguagem e discurso: modos de organização do discurso**. São Paulo: Contexto. 2008.
- CHARAUDEAU, Patrick. **O Discurso Político**. São Paulo: Contexto, 2015.
- DADICO, Claudia Maria. **Crimes de ódio: diálogos entre a filosofia política e o direito**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.
- DANTAS JÚNIOR, João Fabrício. A liberdade de expressão: Os limites ao discurso de ódio à luz da Constituição Federal. *JURIS - Revista Da Faculdade De Direito*, v. 31, n. 2, p. 52-73. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/juris.v31i2.14451>. Acesso em: 08 maio 2025.

FORTUNA, P.; NUNES, S. A Survey on Automatic Detection of Hate Speech in Text. **ACM Comput. Surv.** Nova Iorque, v. 51, n. 4, p. 1-30, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1145/3232676>. Acesso em: 08 maio 2025.

LUCCA, Bruno. Registros de violência contra pessoas LGBTQIA+ cresceram mais de 1.000% no Brasil, mostra Atlas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 12 maio 2025. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2025/05/registros-de-violencia-contra-pessoas-lgbtqia-cresceram-mais-de-1000-no-brasil-mostra-atlas.shtml>. Acesso em: 11 jun. 2025.

PACHECO, Dennis. Lutas por reconhecimento e os indicadores de racismo e lgbtfobia no Brasil em 2021. In: BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 11 jun. 2025.

SHUY, Roger W. **Language Crimes**: the use and abuse of language evidence in the Courtroom. Malden: Blackwell Publishers, 1993.

SILVA, Welton Pereira. Manipulação pela construção do *ethos* no discurso de ódio. **Gláuks: Revista de Letras e Artes**, v. 23, n. 1, p. 41-62. 2023. Disponível em: <https://www.revistaglauks.ufv.br/Glauks/article/view/363>. Acesso em: 09 jun. 2025.

SILVEIRA, Renata Machado. **Liberdade de expressão e discurso do ódio**. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 132 p. 2007. Disponível em: <https://web.sistemas.pucminas.br/BDP/PUC%20Minas/Home/Visualizar?seq=7732095E2BAF44BFA3972E-F167C78189>. Acesso em: 05 maio 2025.

SPONHOLZ, Liriam. O papel do discursos de ódio (online) na ascensão da extrema direita: um aporte teórico. **Confluências | Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v. 22, n. 3, p. 220-243. 2020.

WARD, Kenneth D. Free speech and the development of liberal virtues: An examination of the controversies involving flag-burning and hate speech. **U. Miami L. Rev.**, v. 52, n. 3, 733-792. 1998. Disponível em: <https://repository.law.miami.edu/umlr/vol52/iss3/4/>. Acesso em: 09 jun. 2025.